



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

CONCORRÊNCIA Nº 006/2023 - RETIFICADO
DE: 27 de MARÇO de 2.023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1127/2023

GUICHÊ N.º 14.890/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRADA VICINAL ARA-080 “GRACIANO DA RESSURREIÇÃO AFFONSO” NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, aditado ou suprimido nos termos da lei vigente.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global;

REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta no regime de Empreitada por Preço Unitário;

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana;

ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 10:00 horas do dia 29 de maio de 2023.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA: às 10:00 horas do dia 29 de maio de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Federal nº 8.538/15 e Lei Orgânica do Município de Araraquara alterações posteriores.

O Município de Araraquara, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, representado por seu Secretário Antônio Adriano Altieri, ordenador de despesa e autoridade competente, faz público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação em epígrafe e receberá os **envelopes “01” (HABILITAÇÃO) e “02” (PROPOSTA), OS QUAIS DEVERÃO SER PROTOCOLIZADOS** no Paço Municipal - Rua São Bento, nº 840 – Centro - 3º andar, em Araraquara-SP.

Este edital assim como seus anexos, poderão ser retirados pelo link do site:

<https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-planejamento-e-financas>

I. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRADA VICINAL ARA-080 “GRACIANO DA RESSURREIÇÃO AFFONSO” NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, aditado ou suprimido nos termos da lei vigente.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

II. DOS RECURSOS FINANCEIROS

02.01. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação própria, prevista no orçamento do Município de Araraquara para o exercício de 2023 codificadas sob o nº:

- 1765-36.02.3.3.90.39.26.782.0104.2.249.01.4000003.

III. DA LEGISLAÇÃO

03.01. A presente licitação é regulamentada pelos seguintes dispositivos legais:

- Lei Federal nº. 8.666/1993, atualizada pelas legislações posteriores;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada pelas legislações posteriores;
- Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- Lei Orgânica do Município de Araraquara.

IV. DOS ENVELOPES

04.01. Os envelopes contendo os documentos referentes à HABILITAÇÃO e PROPOSTA, fechados de modo inviolável, deverão referir:

À Prefeitura do Município de Araraquara CONCORRÊNCIA n.º 006/2023/RETIFICADO PROC. LIC. n.º 1127/2023 Envelope n.º 01- HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa):	À Prefeitura do Município de Araraquara CONCORRÊNCIA n.º 006/2023/RETIFICADO PROC. LIC. n.º 1127/2023 Envelope n.º 02- PROPOSTA RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa):
---	--

V. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

05.01. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos e tenham o objeto compatível com o objeto da licitação.

05.01.01. As empresas que optarem por participar em consórcio deverão cumprir os seguintes requisitos, nos termos do art. 33 da Lei 8.666/93.

a) Apresentação de documentos de compromisso de constituição de consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos discriminando a empresa líder, bem como a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles, na execução do contrato dela eventualmente decorrente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

b) Indicação da empresa responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança (conforme art. 33, inc. II da Lei 8.666/93), observando que no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira;

c) Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação prevista no Edital;

d) O consórcio terá sua regularidade fiscal avaliada por meio de cada uma das empresas consorciadas, pelos mesmos critérios adotados para empresas individuais;

e) Para efeito de qualificação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

f) Quanto à qualificação técnica deste Edital, o consórcio deverá apresentar os documentos para cada uma das empresas integrantes, sendo admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado de forma individual ou o somatório de ambas;

g) As documentações emitidas pela(s) licitante(s), solicitadas neste Edital, deverão ser assinadas pelo responsável legal da empresa líder, que o fará em nome do consórcio;

h) O prazo de duração de consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado até sua aceitação definitiva;

i) Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio sem prévia anuência da PREFEITURA, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original;

j) Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para os fins do consórcio, em pessoa jurídica, e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente da de seus integrantes;

k) Não será permitida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

l) Os integrantes do consórcio assumirão responsabilidade solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do Contrato;

m) Havendo a participação de empresas estrangeiras no consórcio, deverão atender a todas as exigências, mediante apresentação de documentos equivalentes aos solicitados, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

n) A proponente vencedora, quando se tratar de consórcio, deverá promover e apresentar, para a celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

05.02. ESTARÃO IMPEDIDOS DE PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:

05.02.01. Os interessados apenados com suspensão do direito de participar de licitações e os impedidos de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 e do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

05.02.02. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos por ato do Poder Público, nos termos do artigo 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;

05.02.03. Os interessados que estiverem em regime de falência, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, de dissolução, liquidação ou concurso de credores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

05.02.03.01. As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, no envelope de nº 01 – Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP. Será permitida a participação de empresas em recuperação extrajudicial com plano homologado, nas formas da Lei.

VI - DO CREDENCIAMENTO

06.01. O credenciamento é condição obrigatória para efetiva participação dos licitantes na sessão de habilitação, julgamento e classificação do processo licitatório, bem como para a manifestação sobre outros atos pertinentes ao certame.

06.02. Para o credenciamento deverão ser apresentados **fora** dos ENVELOPES nº 01 e nº 02 os seguintes documentos:

06.02.01. Caso o interessado seja representado por sócio ou empresário:

06.02.01.01. Cópia autenticada do certificado de MEI, requerimento de empresário, contrato social **ou** outro instrumento de registro comercial, devidamente registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

06.02.01.02. Documento de constituição da empresa e as alterações posteriores e atualizadas quando houver.

06.02.01.03. Cópia autenticada do RG e CPF do sócio ou empresário;

06.02.02. Caso o interessado seja representado por procurador:

06.02.02.01. Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

06.02.02.02. Cópia autenticada do RG e CPF do procurador;

06.02.03. DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE SER ENQUADRADO COMO ME E EPP (ANEXO X), se for o caso.

06.03. A falta do credenciamento acima mencionado, não inabilita a licitante, ficando, porém, o seu representante, impedido de se manifestar durante a sessão da licitação.

VII. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 01)

07.01. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA, CONFORME O CASO CONSISTIRÁ EM:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

07.01.01. Cédula de identidade, no caso de empresa individual;

07.01.02. Registro comercial, no caso de empresa individual;

07.01.03. Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

07.01.04. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

07.01.05. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

07.02. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONFORME O CASO CONSISTIRÁ EM:

07.02.01. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em caso de empresa individual, ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

07.02.02. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (aceitando-se, neste caso, a **certidão conjunta** expedida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 03/07), a qual engloba Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

07.02.03. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (débitos inscritos) do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;

07.02.04. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (mobiliária) do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;

07.02.05. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei e

07.02.06. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. – **CNDT**.

07.03. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA LIMITAR-SE-Á A:

07.03.01. Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, mencionando expressamente em cada balanço, número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro da Junta Comercial, seguindo as normas de contabilidade, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

07.03.02. São considerados aceitos na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:

- Publicado em Diário Oficial; ou
- Publicado em jornal; ou
- Por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou

- Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;

07.03.03. O Balanço Patrimonial deverá conter as assinaturas dos sócios e do contador ou técnico de contabilidade, nos moldes do disposto no art. 12, caput, I e II, do Decreto-Lei n. 9.295/1946;

07.03.04. No caso da empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil Digital, conseqüentemente transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), este substituirá os documentos exigidos.

07.04. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR AS FÓRMULAS DOS ITENS 07.04.01 E 07.04.02, DEVIDAMENTE ASSINADAS PELO SÓCIO E PELO CONTADOR RESPONSÁVEL E/OU TÉCNICO DE CONTABILIDADE, NOS MOLDES DO DISPOSTO NO ART. 12, CAPUT, I E II, DO DECRETO-LEI N. 9.295/1946 PARA A COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA, QUE DAR-SE-Á, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, POR ÍNDICES QUE ATENDAM AOS LIMITES ESTABELECIDOS ABAIXO:

ILG = Índice de Liquidez Geral
ISG = Índice de Solvência Geral
ILC = Índice de Liquidez Corrente
IE = Índice de Endividamento

07.04.01. As fórmulas para os índices ILG, ISG e ILC, são as que seguem abaixo, sendo que o resultado dos três índices deve ser igual ou maior a **1,0** (um):

ILG =
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

ISG =
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

ILC =
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

07.04.02. A fórmula para o IE é a que segue abaixo, sendo que o resultado deverá ser menor ou igual a **0,70** (setenta centésimos).

$$\text{IE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

07.05. Certidão negativa de falência ou concordata ainda vigente, de acordo com a legislação anterior, bem como de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

07.06 Registro ou inscrição da empresa na Entidade profissional competente (**CREA**).

07.07 Atestado de visita técnica emitido pela Secretaria de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana do Município de Araraquara/SP.

07.07.01. A visita técnica é facultativa e possui o condão de garantir que as empresas licitantes colem todas as informações e elementos técnicos necessários para a execução dos serviços e elaboração de suas propostas. Para tanto, as visitas poderão ser realizadas em até 01(um) dia útil, anterior à data de apresentação das propostas, sendo necessário prévio agendamento com o Sr. Daniel, através do telefone: (16) 98121-4390 , no horário das 09:00 horas às 16:00 horas.

07.07.02. Uma mesma pessoa não poderá efetuar visita técnica para mais de uma empresa interessada.

07.07.03. A licitante que optar por **realizar a visita técnica** deverá apresentar em seu envelope de habilitação, em papel timbrado, a **declaração constante do ANEXO II do edital**.

07.07.04. A falta da visita técnica prevista no item 07.07 não poderá resultar na inabilitação da licitante.

07.07.05. Optando ou não por realizar a visita técnica, a futura contratada não poderá posteriormente alegar desconhecimento de quaisquer condições dos locais e requisitos para realização das obras e serviços para justificar possíveis inexecuções, retardamentos ou reequilíbrios econômico-financeiros, devendo assinar **declaração que dispensa a visita técnica, conforme modelo ANEXO II-A**.

07.08. Comprovação de **capacidade técnico-operacional da licitante**, demonstrando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado (s) na entidade profissional competente (CREA)

07.08.01. As empresas deverão apresentar atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, tomando como base os itens de maior relevância técnica e econômica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

07.08.01.01. Os itens de maior relevância técnica e econômica a serem comprovados serão os descritos abaixo:

- Nivelamento de acostamento com motoniveladora OU pavimentação asfáltica (**m²**)
- Conservação – limpeza de lixo, entulhos e volumosos – “Cata treco” (**m², m³ ou ton.**) – *Obs.: para conversão será considerado 1cm por m² e 0,60 ton. por m³.*
- Conservação – roçada manual com máquina costal e capina (**m²**)
- Poda de conservação/adequação para árvores topo da copa com altura superior a 10m OU árvores de grande porte (**un.**)
- Calçada/Passeio em concreto desempenado – e=5cm – Fck=25Mpa (**m² ou m³**) – *Obs.: para conversão será considerado 5cm por m³.*

07.08.01.02. Para a comprovação dos itens acima deverão ser apresentados atestados que somem no mínimo 50% do quantitativo licitado, podendo serem somados quantos atestados a licitante dispuser dentro de um período de 12 meses para cada item a ser comprovado.

07.09. Comprovação de **capacidade técnico-profissional do responsável técnico**, pertencente ao quadro permanente da licitante, Engenheiro Civil e Engenheiro Florestal ou Agrônomo para executar os serviços objeto do certame, através de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA, demonstrando responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação.

07.09.01. A licitante deverá comprovar que o(s) referido(s) profissional(ais) pertence(m) ao seu quadro permanente de pessoal, podendo apresentar, para tanto, contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços (Súmula n 25 do TCE/SP).

07.09.02. Será considerado obra ou serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação os serviços elencados no item 07.08.01.01. deste edital.

07.10. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93. **(Conforme ANEXO III).**

07.11. Declaração que possui ou possuirá instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados e disponíveis, para a realização do objeto da Licitação. (Conforme ANEXO XI)

07.12. Declaração de ciência e concordância com os termos do edital (ANEXO IX).

07.13. Apresentar declaração de comprovação de que é Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ANEXO X), se for o caso, DEVIDAMENTE ASSINADA POR CONTADOR ou TÉCNICO DE CONTABILIDADE da EMPRESA, nos moldes do disposto no art. 12, caput, I e II, do Decreto-Lei n. 9.295/1946;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> **E-mail:** edital@araraquara.sp.gov.br.

07.14. Os documentos citados nos itens 07.01, 07.02 e 07.05 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura do Município de Araraquara.

07.14.01. Os documentos necessários bem como CRC Digital a ser preenchido, poderão ser encontrados no endereço: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-licitacoes-e-contratos>

07.14.02. Caso a empresa tenha interesse em obter o Certificado de Registro Cadastral deverá acessar o endereço: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-licitacoes-e-contratos>, consultar os documentos necessários e preencher o CRC Digital em até 03 (três) dias anteriores à data da abertura dos envelopes. Dúvidas poderão ser sanadas através do telefone (16) 3301-5091, com Winia.

07.14.03. Os concorrentes já inscritos, cujas certidões negativas estiverem vencidas, deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral até à data marcada para abertura dos envelopes.

07.14.03.01 A atualização poderá ser requerida preferencialmente no endereço: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-licitacoes-e-contratos>, ou ainda por comparecimento à Prefeitura do Município de Araraquara, no 3º andar, Gerência de Licitação, munidos dos documentos necessários.

07.15. Os documentos referentes à Habilitação deverão estar devidamente autenticados, conforme art. 32, da Lei 8666/93. Caso o interessado deseje autenticar sua documentação através do servidor da Administração deverá comparecer ao 3º andar do Paço Municipal – Gerência de Licitação, até 01 (uma) hora antes da abertura do certame, a fim de evitar aglomeração e comprometimento à abertura da sessão. As certidões referentes à regularidade fiscal emitidas pela internet serão aceitas. Porém, sua aceitação está condicionada à verificação da sua autenticidade e validade pela Comissão Permanente de Licitações, conforme o caso, através de consulta ao site o órgão emissor.

VIII. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

08.01. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, quando da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

08.01.01. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às ME e EPP, prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do PODER PÚBLICO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

08.01.02. A não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado ao PODER PÚBLICO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

08.02. Nesta licitação é assegurada, como critério de desempate, a preferência pela contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, desde que observados os critérios, condições e prerrogativas previstas no art. 45 e seguintes da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

IX. DAS PROPOSTAS (Envelope n.º 02)

09.01. As propostas rubricadas e assinadas deverão ser escritas e apresentadas datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade, sendo que nestes preços estarão incluídas:

09.01.01. Todas as despesas com materiais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, combustíveis, seguros, limpeza e reparos necessários durante e após a execução dos serviços, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas, inclusive BDI, desde que, neste último caso, sejam excluídos custos referentes a tributos sobre lucro (CSSL e IRPJ);

09.02. O preço ofertado entende-se líquido de sorte que, por conta e responsabilidade exclusiva do proponente correrão todos os ônus fiscais, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades, sejam de caráter trabalhista, previdenciário comercial ou social, sejam de competência fazendária ou outros.

09.03. A planilha constante do Anexo VIII, referente ao modelo de proposta dos preços unitários e total por item deverá ser preenchida com apenas 2 (duas) casas decimais, a fim de permitir medições exatas dos itens para que não haja arredondamentos dos valores correspondentes aos valores totais dos itens, mantendo inalterada a coluna “Quantidade”. **Caso haja o preenchimento da proposta de maneira divergente deste anexo VIII, o licitante será desclassificado.**

09.03.01 A planilha deverá ser acompanhada da composição de custos unitários de todos os serviços, bem como do detalhamento dos encargos sociais e BDI utilizados;

09.04. O valor numérico total da proposta deverá também ser expresso por extenso e havendo divergência entre esses valores prevalecerá o valor por extenso.

09.05. Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis.

09.06. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes.

09.07. A proposta deverá ser ofertada com:

09.07.01. Prazo de execução: Deverá constar da proposta o prazo de execução de 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado/aditado ou suprimido, por acordo entre as partes, nos termos da lei, especialmente do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

09.07.01.01. A vigência das obrigações contratuais terá o prazo de 12 (DOZE) meses, contados a partir da assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

09.08. A proposta ofertada vincula o proponente, sendo de sua inteira responsabilidade o preço e demais condições apresentadas, salvo se houver desistência e esta se der até o final da fase de habilitação ou se, na forma do art. 43, §6º da Lei Federal nº 8.666/1993, restar provado motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pelo PODER PÚBLICO, oportunidades em que haverá a liberação do licitante da proposta apresentada.

X. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.01 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo.

10.02. As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções ou irregularidades serão devolvidas à contratada para saneamento dos vícios e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

10.03. O pagamento será feito pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araraquara, por depósito bancário.

10.04. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

10.05. Havendo penalizações por eventuais atrasos na execução do objeto, multas de qualquer espécie ou prejuízos causados pela contratada ao MUNICÍPIO, e desde que estes sejam devidamente apurados no respectivo processo administrativo, será efetuada compensação financeira destes importes à conta do pagamento devido à contratada, conforme autoriza o art. 40, inciso XIV, alínea “d” e o art. 86, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

10.06. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação “*pro-rata die*” pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art.1-F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

10.07. O pagamento mensal das medições fica condicionado à execução total nos locais indicados nas ordens de serviços, sob pena de retenção dos mesmos até a conclusão de todos os serviços descritos neste Termo de Referência, em prazo determinado pela fiscalização. Caso a Contratada não cumpra o solicitado, estará sujeita às sanções punitivas previstas neste Edital, Anexos e Contrato.

10.07.01. As medições mensais devem ser documentadas por uma memória de cálculo de fácil comprovação e conferência, com discriminação dos locais que receberam os serviços.

XI - REAJUSTE DE PREÇOS

11.01. Os preços acordados serão reajustados observando-se as demais normas que regulamentam a matéria, e mediante a utilização como índice o IPCA/IBGE. Eventuais reajustes somente se darão após 12 meses da data prevista para a apresentação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

11.01.01. Será considerado como data base para efeito de reajuste a data prevista para a apresentação da proposta.

11.02. O realinhamento de preços, assim entendido o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, será analisado pela Contratante mediante provocação fundamentada da Contratada e apresentação de Planilha de Composição de Custos devidamente fundamentada.

XII. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

12.01. Serão desclassificadas as propostas que:

12.01.01. Não atenderem às exigências, condições e especificações do presente edital;

12.01.02. Ultrapassarem o valor global estimado no item XIII ou que contenham preços irrisórios ou manifestamente inexequíveis, conforme art. 48, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993;

12.01.02.01. No caso de licitações de cujo tipo seja menor preço para obras e serviços de engenharia, consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas em que os valores ofertados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, **ou**

b) valor orçado pela administração;

12.01.02.02. Havendo licitantes classificados cujo valor global da proposta seja **inferior** a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às letras “a” e “b” do subitem 11.01.02.01, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia **adicional**, dentre as modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, igual a diferença entre o valor resultante das letras do item 11.01.02.01 e o valor da proposta.

12.01.03 Serão desclassificadas as propostas cujos valores unitários dos preços do modelo de proposta (Anexo VIII) ultrapassem os valores da coluna 5 da Planilha de Preços Estimados (Anexo VII).

12.01.04. **SERÃO DESCLASSIFICADAS AS EMPRESAS QUE OFERTAREM PREÇOS ACIMA DO VALOR TOTAL ESTIMADO NO ITEM XIII DO EDITAL** (art. 48, inciso II, da Lei 8.666).

XIII. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO.

13.01. O valor estimado para a contratação decorrente da presente licitação é de R\$ **R\$ 5.121.689,52 (cinco milhões, cento e vinte e um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)**, encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, aferida mediante orçamento junto ao mercado, devidamente arrolada ao processo administrativo, pelo qual corre o presente certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

XIV. DO PROCEDIMENTO

14.01. No local, dia e hora indicados no preâmbulo do presente Edital, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações apregoará abertura da sessão de HABILITAÇÃO e JULGAMENTO do procedimento licitatório, dando início aos respectivos trabalhos e determinará a abertura dos Envelopes Nº 1, relativo à prova das condições de habilitação exigidas no item VII deste Edital.

14.02. Aberto os Envelopes Nº1, a Comissão Permanente de Licitações procederá ao exame do preenchimento dos requisitos de habilitação, habilitando ou inabilitando os licitantes, conforme o caso.

14.03. Analisados os documentos das licitantes, todas as páginas serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes legais dos participantes presentes no ato.

14.04. Será elaborada ata circunstanciada que será assinada pelos presentes à sessão.

14.05. Estando presentes todos os licitantes e havendo desistência expressa e individual do direito de interpor recurso administrativo em face da decisão de inabilitação ou de habilitação, serão abertos os Envelopes Nº 2, relativo às propostas, cujos documentos serão igualmente rubricados pelos componentes da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes legais dos participantes presentes no ato.

14.05.01. A Comissão Permanente de Licitações procederá da mesma forma prevista no *caput* após o julgamento pela autoridade competente dos recursos interpostos em face da inabilitação ou da habilitação;

14.06. Sendo suspenso o certame para análise dos Envelopes nº 01, referente à habilitação, ou em caso de interposição de recurso administrativo, os Envelopes nº 02 contendo as propostas dos licitantes serão rubricados, no seu fecho, por todos os presentes à sessão, visando garantir-lhes a inviolabilidade.

14.06.01. Serão devolvidos, pelo correio, aos licitantes inabilitados os envelopes que contenham suas propostas, fechados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

14.07. Ultrapassada a fase de habilitação e abertos os envelopes contendo as propostas, não cabe desclassificação dos licitantes por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14.08. É facultada à Comissão Permanente de Licitações ou à autoridade competente, em qualquer fase do procedimento licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

XV. DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO

15.01. Abertos os Envelopes nº 02, atinentes às propostas, a Comissão Permanente de Licitações verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos do presente Edital e com os preços praticados no mercado, considerando os critérios específicos de avaliação do art. 48, §1º e §2º da Lei Federal nº 8.666/1993, promovendo a desclassificação das propostas desconformes e incompatíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

15.02. Ato contínuo, a Comissão Permanente de Licitações procederá ao exame e classificação das propostas, emitindo parecer fundamentado, que indicará aquelas que se apresentem conforme as exigências do Edital e que contenham o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

15.03. Nesta licitação é assegurada, como critério de desempate, a preferência pela contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, desde que observados os critérios, as condições e as prerrogativas previstas no art. 45 e seguintes da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

15.04. Em caso de absoluta igualdade entre 2 (duas) ou mais propostas, deve-se proceder ao desempate primeiramente pelos critérios do § 2º do art. 3º e, persistindo o empate, por sorteio, conforme § 2º do art. 45, ambos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.05. Não será levado em conta, para efeito de julgamento qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

XVI. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

16.01. Julgadas as propostas, classificados os licitantes, bem como emitido parecer da Comissão Permanente de Licitações, os autos do processo licitatório serão remetidos para a deliberação da autoridade competente, que aferirá a legalidade dos atos realizados no decorrer do certame e o homologará, anulará ou revogará, conforme o caso.

16.02. Homologado o certame, a autoridade competente procederá com a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

XVII. DO CONTRATO

17.01. Para assinatura do contrato administrativo, ficará o adjudicatário do objeto desta licitação obrigado a comparecer em 05 (cinco) dias a contar de sua convocação, sob pena de incorrer em multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato e de decair o direito à contratação.

17.02. O prazo de assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período, se justificado e aceito pelo PODER PÚBLICO.

17.03. Como condição para assinatura do contrato administrativo, o adjudicatário deverá, ainda, proceder com a prestação da garantia a que se refere o item XVIII deste Edital.

17.04. O contrato administrativo a ser firmado futuramente com o licitante vencedor terá como parte integrante e indissociável, além das disposições previstas no presente Edital, os preceitos aplicáveis da legislação mencionada no item 03.01 e os termos da proposta apresentada.

17.05. NO CASO DE A EMPRESA VENCEDORA SER SEDIADA EM OUTRO ESTADO, HAVERÁ A NECESSIDADE DA APRESENTAÇÃO DO VISTO DO C.R.E.A. DO ESTADO DE SÃO PAULO A TÍTULO DE CONTRATAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

XVIII. DAS GARANTIAS NA CONTRATAÇÃO

18.01. O adjudicatário do objeto da presente licitação deverá entregar ou depositar na Tesouraria Municipal (2º andar), a importância de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, a título de garantia e como condição para assinatura do instrumento contratual, dentre as modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, quais sejam: garantia em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

18.02. A garantia do contrato deverá abranger um período de 3 (três) meses após o término da vigência contratual e assegurará a cobertura de todos os eventos ocorridos durante sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado após expirado o prazo de vigência da contratação ou de validade da garantia.

18.03. A garantia de execução contratual caucionará o pagamento de:

18.03.01. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

18.03.02. Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto do contrato;

18.03.03. Multas, moratórias e compensatórias aplicadas ao contratado;

18.03.04. Obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas ao contrato administrativo e não adimplidas pelo contratado;

18.04. Não serão aceitas garantias que excluam qualquer espécie de responsabilidade civil, penal ou administrativa, salvo as seguintes:

18.04.01. Caso fortuito ou força maior;

18.04.02. Descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputados exclusivamente ao Poder Público;

18.05. Alterado o valor do contrato ou prorrogados os prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

18.05.01. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo PODER PÚBLICO para fazê-lo.

18.06. Constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, a garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com autorização concedida pelo PODER PÚBLICO para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

18.07. A garantia será liberada ou restituída pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias contados da satisfação de todas as obrigações contratuais, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, de acordo com os ditames da Lei Federal nº 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

XIX. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.01. As áreas a receberem os serviços deverão ser entregues no estado em que se encontram, cabendo ao contratado pô-la em condições de serem trabalhadas.

19.02. Os serviços obedecerão às respectivas especificações constantes dos anexos deste edital.

19.03. Consideram-se integrantes do projeto básico e, portanto, dos serviços a executar, todos e quaisquer serviços ou materiais previstos em pelo menos uma das peças do memorial descritivo, do roteiro e dos demais projetos pertinentes à obra e ao serviço de engenharia.

19.04. O regime de execução dos serviços de engenharia será o de execução indireta sob empreitada por preço unitário.

19.05. A medição dos serviços será realizada e paga pelas quantidades atestadas como devidamente executadas.

19.06. Prazo de execução: Deverá constar da proposta o prazo de execução de 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado/aditado ou suprimido, por acordo entre as partes, nos termos da lei, especialmente do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

19.07. A vigência das obrigações contratuais terá o prazo de 12 (DOZE) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

19.08. A CONTRATADA terá 05 (cinco) dias para início da execução das atividades e trabalhos após a notificação da expedição da respectiva ordem de serviço, emitida pela Secretaria de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana.

19.09. Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços por parte da CONTRATADA, por culpa ou dolo, a ser verificado através de comparação entre a execução faturada e a prevista no Cronograma Físico-Financeiro para a etapa respectiva, serão medidos os serviços somente os efetivamente executados ficando a cargo da fiscalização a sua liberação.

19.10. Quando concedida prorrogação de prazo de execução, de conclusão ou de início dos serviços de engenharia contratados, as medições serão realizadas com base no Cronograma Físico-Financeiro devidamente atualizado e aprovado pelo PODER PÚBLICO.

19.11. O material a ser empregado nos serviços de engenharia contratados, quando não especificado no orçamento básico originário, deverá ser de primeira qualidade e adequados às características dos serviços a executar.

19.11.01. Quando não devidamente especificado o material, seja no orçamento básico, seja na proposta do licitante vencedor, o seu emprego deverá ser precedido de exames e autorização do PODER PÚBLICO, que poderá exigir análises, ensaios, demais provas tecnológicas ou o que se faça mister, bem assim fazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as exclusivas expensas do contratado tudo quanto apresentar defeito, vício ou incorreção, relacionado com o objeto do contrato e o seu cumprimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

XX. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

20.01. O recebimento do objeto da presente licitação se dará:

20.01.01. Provisoriamente: pelo servidor técnico responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que será designado expressamente na oportunidade da assinatura do contrato administrativo, mediante lavratura de termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada acerca do término dos trabalhos.

20.01.02. Definitivamente: pelo Ilmo. Secretário de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana, mediante emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria do órgão municipal competente, que comprove estar o objeto do contrato em conformidade com os termos contratuais.

20.02. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado, pela solidez e segurança da obra nem a ético-profissional, pela execução do contrato, na forma do art. 73, §2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

20.03. O PODER PÚBLICO poderá receber objeto executado de forma não fidedigna ao projeto básico aprovado pela autoridade competente, se assim convier ao interesse público e desde que sejam mantidas todas as características essenciais do serviço e da obra contratada, bem como a sua plena utilidade, procedendo-se, se couber, ao abatimento de preço, no caso de diferença a menor em virtude do emprego de materiais e métodos de execução diversos do inicialmente previstos, sem prejuízo das garantias legais a que se referem os art. 441 a 446 do Código Civil (vícios redibitórios).

XXI. DAS PENALIDADES

21.01. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, o PODER PÚBLICO pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

21.01.01. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

21.02. Pela inexecução do contrato, poderão ser aplicadas à Contratada inadimplente multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual nos termos dos artigos 78, 79 e 80, bem como das sanções e multas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizadas por Legislações posteriores.

21.03. Entende-se por inexecução do contrato a violação de quaisquer das cláusulas do mesmo, relativas às obrigações da CONTRATADA e demais disposições, inclusive acessórias.

21.04. Pela inexecução parcial da execução do contrato e das obrigações acessórias a este, relacionados neste Edital e Termo de Referência, poderão ser aplicadas à Contratada inadimplente multa de 10% (dez por cento) do valor da Ordem de Serviço, descumprida total ou parcialmente ou cujo cumprimento não seja recebido pelo setor responsável pela fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

21.04.01. Entende-se por inexecução parcial da execução do contrato as deficiências de execução relativas a quantidades, locais de execução e qualidade dos serviços determinados objetivamente nas Ordens de Serviço.

21.05. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, sem prejuízo de outras sanções pela reincidência.

21.06. A multa deverá ser paga sempre por inteiro, qualquer que tenha sido o tempo de contrato decorrido na data da infração.

21.07. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será ou descontada da(s) fatura(s) subsequentes a serem pagas, ou cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Contratante.

21.08. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

21.09. No caso de declaração de inidoneidade, o prazo de defesa prévia é de 10(dez) dias da abertura de vista do processo ao interessado.

XXII. ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

22.01. Serão aceitas impugnações, pedidos de esclarecimentos, representações ou recursos recebidos no e-mail: edital@araraquara.sp.gov.br. Contudo, tais documentos deverão ser devidamente identificados, assinados e digitalizados, com a devida comprovação de que o requerente tem poderes para pleitear em nome da empresa interessada no certame.

22.02. As impugnações deverão ser interpostas dentro do prazo e do rito legal (art. 41 da Lei Federal nº 8.666/1993) e, caso deseje, poderão ser protocoladas na Secretaria de Administração (Gerência de Licitação), 3º andar, no Paço Municipal, sito na Rua São Bento, nº 840, nesta cidade de Araraquara/SP.

22.03. Todo e qualquer pedido de esclarecimento referente à presente licitação também poderá ser protocolado na Secretaria de Administração (Gerência de Licitação), 3º andar, no Paço Municipal, sito na Rua São Bento, nº 840, nesta cidade de Araraquara/SP.

22.04. Eventuais recursos administrativos poderão ser protocolados na Secretaria de Administração (Gerência de Licitação), 3º andar, no Paço Municipal, sito na Rua São Bento, nº 840, nesta cidade de Araraquara/SP, mediante petição fundamentada, constando identificação do sócio (acompanhada do instrumento do ato constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), e interposto no prazo legal, observado o rito, o cabimento, as formalidades e todas as demais disposições contidas no art. 109 da Lei Federal 8.666/1993.

22.05. Dos atos realizados pela Comissão Permanente de Licitação cabem recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

22.05.01. Habilitação ou inabilitação de licitante;

22.05.02. Julgamento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> **E-mail:** edital@araraquara.sp.gov.br.

22.06. Interposto recurso contra ato praticado pela Comissão Permanente de Licitação, as demais licitantes serão comunicadas, através de publicação e poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.07. A intimação dos atos referidos no subitem 22.06 poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, lavrada em ata, desde que presentes os prepostos de todas as licitantes no ato em que foi adotada a decisão ou mediante publicação.

22.08. Os recursos administrativos acima elencados terão efeito suspensivo.

22.09. Caberá, ainda, representação em face de decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da decisão.

22.10. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração inicia-se ou corre sem que os autos do processo estejam com vista ao interessado.

22.11. Para efeito de contagem de prazos legais, serão considerados dias úteis aqueles em que houver expediente normal da Prefeitura do Município de Araraquara, quais sejam: segunda à sexta-feira, das 10:00h às 16:30h.

XXIII. DA REGULARIZAÇÃO DE ATIVIDADE E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

23.01. A CONTRATADA deverá providenciar e manter, no canteiro de obras, todos os registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação às atividades a serem exercidas no canteiro da obra.

23.02. As instalações utilizadas no canteiro de obras deverão atender aos requisitos mínimos estabelecidos pela NRº 18 do Ministério do Trabalho, referente às condições e meio ambiente do trabalho na indústria da construção.

XXIV. DAS OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO

24.01. Caberá ao PODER PÚBLICO, dentre outras atribuições legais previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993 e estabelecidas pelo regime jurídico administrativo de Direito Público, o seguinte:

24.01.01. Emitir nota de empenho e autorizar a execução dos serviços;

24.01.02. Providenciar os pagamentos das faturas apresentadas no prazo estabelecido;

24.01.03. Promover a notificação formal da CONTRATADA acerca de irregularidades e de defeitos encontrados na execução dos serviços, fixando prazos razoáveis para sua correção;

24.01.04. Notificar formalmente a CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas de notas de débitos e da suspensão da prestação dos serviços;

24.01.05. Fiscalizar a execução do objeto contratual e os demais aspectos da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

24.02. Caberá o Município providenciar todas as informações necessárias e esclarecimentos que forem devidos para a plena e regular execução do objeto contratual, em prazos compatíveis com a execução dos serviços.

24.03. No desempenho da função fiscalizatória do Município descrita no item 24.01.05, caberá o direito de ingressar livremente no canteiro da obra, ante prévio aviso, a fim de verificar se estão sendo exatamente cumpridas pela CONTRATADA, as obrigações legais e contratuais.

24.04. É assegurado o pleno acesso ao canteiro de obra de agentes de outras repartições da esfera federal, estadual ou municipal, incumbidas de tarefa de fiscalização geral ou, em particular, de verificação do cumprimento das disposições do presente Edital e do contrato dele decorrente.

24.05. Finalizada a execução dos serviços, poderá o PODER PÚBLICO promover a remoção compulsória de quaisquer bens, não incorporados ao seu patrimônio, que não tenham sido retirados do canteiro de obras, sejam eles de propriedade da CONTRATADA, de seus empregados ou terceiros.

24.05.01. Os bens acima poderão ser removidos para local designado pelo PODER PÚBLICO, não sendo de sua responsabilidade quaisquer custos devidos pela guarda dos referidos bens ou os danos eventualmente causados aos mesmos antes, durante e depois da remoção.

24.05.02. Quaisquer despesas despendidas pelo PODER PÚBLICO para guarda dos bens a que se refere este item serão cobrando em regresso do CONTRATADO.

XXV. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.01. A CONTRATADA deverá:

25.01.01. Submeter à aprovação do PODER PÚBLICO todo e qualquer material necessário à execução dos serviços que não estiver especificado no orçamento básico ou na proposta da CONTRATADA, podendo o PODER PÚBLICO exigir análises, ensaios, demais provas tecnológicas ou o que se faça mister, a seu critério;

25.01.02. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas exclusivas expensas, tudo quanto apresentar defeito, vício ou incorreção, relacionado com a execução das obras e dos serviços de engenharia contratados, formal e devidamente apontado pelo PODER PÚBLICO.

25.01.03. Fornecer os materiais, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução das obras e serviços contratos, previstos em leis e regulamentos concernentes à segurança, à higiene e à medicina do trabalho, sob pena de multa e paralisação dos serviços pelo órgão fiscalizador, mantendo-se inalterado o prazo estipulado para a realização dos serviços.

25.01.04. Fornecer equipamentos de proteção individual, tais como capacete, luvas, capas, óculos e outros adequados à prevenção de acidentes, bem como, uniformes adequados e identidade funcional aos seus funcionários.

25.01.05. Observar, na execução dos serviços, os projetos, as normas da ABNT, as especificações técnicas e as determinações prescritas pelo PODER PÚBLICO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

25.01.06. Custear às suas exclusivas expensas todo e qualquer teste ou ensaios e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução dos serviços.

25.01.07. Manter as áreas de trabalho constantemente limpas e desimpedidas, livres de monturos, detritos, materiais imprestáveis, refugados ou sucatas.

25.01.08. Informar ao PODER PÚBLICO qualquer parte, detalhe ou elemento omissos no projeto básico, no memorial descrito ou nos projetos referentes aos serviços, não sendo aceitas posteriormente reclamações ou inclusões de itens extraordinários por parte da contratada;

25.01.10. Manter durante toda execução do objeto contratual as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na presente licitação.

25.02. Qualquer despesa de transporte de pessoal, materiais, equipamentos, detritos ou entulhos, carga e descarga, bem como toda a segurança necessária à proteção do canteiro de obras, materiais e equipamentos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, observadas as normas de segurança de pessoal e as regras de trânsito.

25.03. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos, processos e meios de inspeção, verificação e controles a serem adotados pelo PODER PÚBLICO.

XXVI. DA RESPONSABILIDADE PELOS ENCARGOS, TRIBUTOS, TAXAS, SEGUROS

26.01. É dever da CONTRATADA arcar com todos os encargos incidentes em decorrência da legislação vigente e da execução do contrato, sejam de natureza trabalhista, tributária, fiscal, securitária, previdenciária, comercial, civil, criminal, relativos a acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responder por todos e quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao PODER PÚBLICO ou a terceiros, eximindo expressamente o PODER PÚBLICO de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

26.01.02 A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao PODER PÚBLICO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

26.02. A CONTRATADA administrará a execução do objeto contratual assim como o canteiro de obras como melhor lhe aprouver, arcando exclusivamente com todas as despesas e ônus decorrentes de eventual execução de trabalho em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados).

26.03. A CONTRATADA poderá contratar por sua conta, seguro contra incêndio, danos pessoais, materiais, danos contra terceiros, juntando ao processo licitatório cópia da apólice e suas renovações.

26.04. Independentemente da contratação de seguro, não poderá a CONTRATADA descuidar-se da manutenção, especialmente dos equipamentos de prevenção de incêndio, segurança dos funcionários, das redes de energia elétrica, hidráulica, esgotos, e eventuais vazamentos de água, esgoto, infiltrações ou outros eventos que se não corrigidos imediatamente, acarretarão prejuízos ao estado físico da obra ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

terceiros, de modo que nenhuma responsabilidade recairá sobre o PODER PÚBLICO, isentando-o de indenização de quaisquer naturezas decorrentes de sinistros, qualquer que seja a origem.

XXVII. DA SUBCONTRATAÇÃO

27.01. É vedado à CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar seja total ou parcialmente a execução do objeto do contrato administrativo ou quaisquer obrigações dele decorrentes.

XXVIII. DA RESCISÃO

28.01. A inexecução total ou parcial de cláusulas ou do objeto do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

28.02. O contrato administrativo será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação, dissolução ou concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da CONTRATADA.

28.03. O negócio jurídico de Direito Público também poderá ser rescindido de pleno direito pelo PODER PÚBLICO por força de alteração estrutural na empresa, de modificação da razão social ou na hipótese de substancial reorganização empresarial, seja via fusão, cisão ou incorporação, desde que coloque em risco a execução do contrato, após constatação do PODER PÚBLICO pela impossibilidade de continuidade das relações contratuais.

28.04. Caberá, ainda, a rescisão contratual nas hipóteses do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que formalmente motivados nos autos do processo administrativo respectivo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

28.05. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato administrativo unilateral e escrito do PODER PÚBLICO, nos casos do art. 78, inciso I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/1993, ou de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da lei regente.

28.06. A rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA poderá acarretar a aplicação de multa equivalente a 3% (três por cento) do valor atualizado do contrato, independentemente das demais penalidades administrativas a serem impostas por infrações contratuais específicas.

28.07. O ato de rescisão contratual poderá ser objeto de recurso administrativo, desde que seja protocolado na Secretaria de Administração (Gerência de Licitação), 3º andar, no Paço Municipal, sito na Rua São Bento, nº 840, nesta cidade de Araraquara/SP, mediante petição fundamentada, constando identificação do sócio (acompanhada do instrumento do ato social constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), e interposto no prazo legal, observado o rito, o cabimento, as formalidades e todas as demais disposições contidas no art. 109 da Lei Federal 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

XXIX. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.01. O PODER PÚBLICO MUNICIPAL poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes ou anulá-la em virtude de ilegalidade, nos moldes do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

29.02. Na contagem de prazos procedimentais, excluir-se-á o dia de início e computar-se-á o de vencimento, salvo se neste dia não houver expediente, caso em que se prorrogará até o dia útil que se lhe seguir.

28.03. As demais dúvidas e os casos omissos serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações, com base na disposição da legislação brasileira em vigor, mormente na Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo do auxílio do órgão de assessoramento jurídico da Administração.

29.04. O texto integral deste edital e de seus anexos, bem como quaisquer outras informações complementares ou esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria de Administração (Gerência de Licitação), 3º andar, no Paço Municipal, sito na Rua São Bento, nº 840, nesta cidade de Araraquara/SP ou através do e-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

29.05. Para amplo conhecimento público, expede-se o presente EDITAL, que será devidamente afixado no andar térreo do Paço Municipal, publicado em jornal local (Atos Oficiais) de Grande Circulação, no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial da União.

29.06. Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara/SP, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Edital.

29.07. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO II – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

ANEXO II-A - DECLARAÇÃO DE DECLINAÇÃO DE VISTORIA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

ANEXO VII - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EPP E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES.

ANEXO XI – POSSUI OU POSSUIRÁ INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO, ADEQUADOS E DISPONÍVEIS, PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Araraquara, 25 de abril de 2023.

ANTÔNIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° xxxx-2022 - Livro XXX- Folhas n° xxxxx a xxxxx

I- PODER PÚBLICO:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, representada pela Secretário Municipal Sr., ANTONIO ADRIANO ALTIERI, brasileiro, portador do RG n.º XXXX SSP/SP, CPF/MF n.º XXXXXXXXX, ordenador de despesa e autoridade competente devidamente designada pelo Decreto Municipal n° xxx/2021 e pela Portaria n° xxxx/2021, ambos de lavra do Exmo. Prefeito Municipal.

II - CONTRATADA:

_____, inscrita no CNPJ sob N° __, I.E. __, estabelecida à __, n° __ – bairro - cidade __, representada pelo Sr. __, brasileiro, __, portador do RG n° __, CPF/MF n° __.

Em virtude do **CONCORRÊNCIA DE N° 006/2023 - RETIFICADO** do MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, levado a efeito através do **Processo Licitatório N° 1127/2023**, de 27 de março de 2.023, ADJUDICADO à CONTRATADA por decisão da Administração através despacho de ----- de ----- de 2023, publicado em ----- de ----- de 2023, mutuamente obrigam às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRADA VICINAL ARA-080 “GRACIANO DA RESSURREIÇÃO AFFONSO” NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, aditado ou suprimido nos termos da lei vigente.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS E REGIME DE EXECUÇÃO

02.01. O regime de execução das obras e dos serviços de engenharia ora contratados será o de execução indireta sob empreitada por preço unitário.

02.02. Prazo de execução: Deverá constar da proposta o prazo de execução de 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado/aditado ou suprimido, por acordo entre as partes, nos termos da lei, especialmente do inciso II do art. 57 da Lei n° 8.666/1993.

02.03. A vigência das obrigações contratuais terá o prazo de 12 (DOZE) meses, contados a partir da assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

02.04. O PODER PÚBLICO poderá interromper ou suspender a execução do objeto do contrato por ato motivado em processo administrativo, mediante notificação formal da CONTRATADA, esclarecendo quais obrigações, deveres e responsabilidades permanecerão vigentes e exigíveis durante o período susado e devolvendo-se o prazo a contar da notificação da CONTRATADA para a retomada da execução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

03.01. Integram juridicamente o presente contrato administrativo todas as obrigações, deveres, ônus e direitos previstos no Edital e na proposta apresentados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

04.01. As áreas a receberem os serviços deverão ser entregues no estado em que se encontram, cabendo ao contratado pô-la em condições de serem trabalhadas.

04.02. Os serviços obedecerão às respectivas especificações constantes dos anexos deste edital.

04.03. Consideram-se integrantes dos serviços a executar, todos e quaisquer serviços ou materiais previstos em pelo menos uma das peças do memorial descritivo, do roteiro e dos demais projetos pertinentes à obra e ao serviço de engenharia.

04.04. O regime de execução dos serviços de engenharia será o de execução indireta sob empreitada por preço unitário.

04.05. A medição dos serviços será realizada e paga pelas quantidades atestadas como devidamente executadas.

04.06. Prazo de execução: Deverá constar da proposta o prazo de execução de 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado/aditado ou suprimido, por acordo entre as partes, nos termos da lei, especialmente do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

04.07. A vigência das obrigações contratuais terá o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

04.08. A CONTRATADA terá 05 (cinco) dias para início da execução das atividades e trabalhos após a notificação da expedição da respectiva ordem de serviço, emitida pela Secretaria de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana.

04.09. Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços por parte da CONTRATADA, por culpa ou dolo, a ser verificado através de comparação entre a execução faturada e a prevista no Cronograma Físico-Financeiro para a etapa respectiva, serão medidos os serviços somente os efetivamente executados ficando a cargo da fiscalização a sua liberação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

04.10. Quando concedida prorrogação de prazo de execução, de conclusão ou de início dos serviços de engenharia contratados, as medições serão realizadas com base no Cronograma Físico-Financeiro devidamente atualizado e aprovado pelo PODER PÚBLICO.

04.11. O material a ser empregado nos serviços de engenharia contratados, quando não especificado no orçamento básico originário, deverá ser de primeira qualidade e adequados às características dos serviços a executar.

04.11.01. Quando não devidamente especificado o material, seja no orçamento básico, seja na proposta do licitante vencedor, o seu emprego deverá ser precedido de exames e autorização do PODER PÚBLICO, que poderá exigir análises, ensaios, demais provas tecnológicas ou o que se faça mister, bem assim fazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as exclusivas expensas do contratado tudo quanto apresentar defeito, vício ou incorreção, relacionado com o objeto do contrato e o seu cumprimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

05.01. O recebimento do objeto da presente licitação se dará:

05.01.01. Provisoriamente: pelo servidor técnico responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que será designado expressamente na oportunidade da assinatura do contrato administrativo, mediante lavratura de termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada acerca do término dos trabalhos.

05.01.02. Definitivamente: pelo Ilmo. Secretário de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana, mediante emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria do órgão municipal competente, que comprove estar o objeto do contrato em conformidade com os termos contratuais.

05.02. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado, pela solidez e segurança da obra nem a ético-profissional, pela execução do contrato, na forma do art. 73, §2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

05.03. O PODER PÚBLICO poderá receber objeto executado de forma não fidedigna ao projeto básico aprovado pela autoridade competente, se assim convier ao interesse público e desde que sejam mantidas todas as características essenciais do serviço e da obra contratada, bem como a sua plena utilidade, procedendo-se, se couber, ao abatimento de preço, no caso de diferença a menor em virtude do emprego de materiais e métodos de execução diversos do inicialmente previstos, sem prejuízo das garantias legais a que se referem os art. 441 a 446 do Código Civil (vícios redibitórios).

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

06.01. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação própria, prevista no orçamento do Município de Araraquara para o exercício de 2023 codificadas sob o nº:

- 1765-36.02.3.3.90.39.26.782.0104.2.249.01.4000003.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

07.01. O presente contrato administrativo é regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e pelas normas jurídicas elencadas no item III do Edital, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

08.01. O valor pecuniário devido pela prestação dos serviços de engenharia objeto deste contrato é de R\$ _____, em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento de contrato, nos termos do inciso XI, do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/1993.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
01	Conservação de pavimento – reparo superficial (capa CBUQ 5cm)	500,00	M ²		
02	Conservação do pavimento – reparo profundo (sub-base 15cm;base 10cm;capa CBUQ 5 cm)	200,00	M ²		
03	Nivelamento de acostamento com motoniveladora	20.000,00	M ²		
04	Pavimentação tipo 2 (sub-base 15cm;base 15cm;capa CBUQ 5cm)	250,00	M ²		
05	Recapeamento asfáltico	250,00	M ²		
06	Conservação – limpeza de lixo, entulhos e volumosos	500.000,00	M ²		
07	Conservação – roçada mecânica com trator	150.000,00	M ²		
08	Conservação – roçada manual com máquina costal e capina	400.000,00	M ²		
09	Poda de conservação/adequação para árvores com altura até 10m topo da copa (fonte: CDHU)	500,00	unidade		
10	Poda de conservação/adequação para árvores topo da copa com altura superior a 10m (fonte: CDHU)	150,00	unidade		
11	Plantio de grama	1.500,00	M ²		
12	Calçada em concreto desempenado – e=5cm – Fck=25MPa	2.000,00	M ²		
13	Calçada em elementos pré-moldados de concreto	500,00	M ²		
14	Guia	500,00	m		
15	Sarjeta	500,00	m		
16	Rampa	100,00	unidade		
TOTAL					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

08.02. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo.

08.03. As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções ou irregularidades serão devolvidas à contratada para saneamento dos vícios e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

08.04. O pagamento será feito pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araraquara, por depósito bancário.

08.05. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

08.06. Havendo penalizações por eventuais atrasos na execução do objeto, multas de qualquer espécie ou prejuízos causados pela contratada ao MUNICÍPIO, e desde que estes sejam devidamente apurados no respectivo processo administrativo, será efetuada compensação financeira destes importes à conta do pagamento devido à contratada, conforme autoriza o art. 40, inciso XIV, alínea “d” e o art. 86, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

08.07. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação “*pro-rata die*” pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art.1-F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

08.08. O pagamento mensal das medições fica condicionado à execução total nos locais indicados nas ordens de serviços, sob pena de retenção dos mesmos até a conclusão de todos os serviços descritos neste Termo de Referência, em prazo determinado pela fiscalização. Caso a Contratada não cumpra o solicitado, estará sujeita às sanções punitivas previstas neste Edital, Anexos e Contrato.

08.08.01. As medições mensais devem ser documentadas por uma memória de cálculo de fácil comprovação e conferência, com discriminação dos locais que receberam os serviços.

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

09.01. A CONTRATADA deverá manter depositada perante a Tesouraria Municipal (2º andar), a importância de **5% (cinco por cento)** do valor do presente contrato, a título de garantia, dentre as modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei Federal 8.666/1993, quais sejam: garantia em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

09.02. A garantia do contrato deverá abranger um período de 3 (três) meses após o término da vigência contratual e assegurará a cobertura de todos os eventos ocorridos durante sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado após expirado o prazo de vigência da contratação ou de validade da garantia.

09.03. A garantia de execução contratual caucionará o pagamento de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

- 09.03.01.** Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;
- 09.03.02.** Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto do contrato;
- 09.03.03.** Multas, moratórias e compensatórias aplicadas ao contratado;
- 09.03.04.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas ao contrato administrativo e não adimplidas pelo contratado;
- 09.04.** Não serão aceitas garantias que excluam qualquer espécie de responsabilidade civil, penal ou administrativa, salvo as seguintes:
- 09.04.01.** Caso fortuito ou força maior;
- 09.04.02.** Descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputados exclusivamente ao Poder Público;
- 09.05.** Alterado o valor do contrato ou prorrogados os prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.
- 09.05.01.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo PODER PÚBLICO para fazê-lo.
- 09.06.** Constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, a garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com autorização concedida pelo PODER PÚBLICO para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.
- 09.07.** A garantia será liberada ou restituída pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias contados da satisfação de todas as obrigações contratuais, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, de acordo com os ditames da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO

- 10.01.** Caberá ao PODER PÚBLICO, dentre outras atribuições legais previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993 e estabelecidas pelo regime jurídico administrativo de Direito Público, o seguinte:
- 10.01.01.** Emitir nota de empenho e autorizar a execução dos serviços;
- 10.01.02.** Providenciar os pagamentos das faturas apresentadas no prazo estabelecido;
- 10.01.03.** Promover a notificação formal da CONTRATADA acerca de irregularidades e de defeitos encontrados na execução dos serviços, fixando prazos razoáveis para sua correção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

10.01.04. Notificar formalmente a CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas de notas de débitos e da suspensão da prestação dos serviços;

10.01.05. Fiscalizar a execução do objeto contratual e os demais aspectos da contratação;

10.02. Caberá o Município providenciar todas as informações necessárias e esclarecimentos que forem devidos para a plena e regular execução do objeto contratual, em prazos compatíveis com a execução dos serviços.

10.03. No desempenho da função fiscalizatória do Município descrita no item 10.01.05, caberá o direito de ingressar livremente no canteiro da obra, ante prévio aviso, a fim de verificar se estão sendo exatamente cumpridas pela CONTRATADA, as obrigações legais e contratuais.

10.04. É assegurado o pleno acesso ao canteiro de obra de agentes de outras repartições da esfera federal, estadual ou municipal, incumbidas de tarefa de fiscalização geral ou, em particular, de verificação do cumprimento das disposições do presente Edital e do contrato dele decorrente.

10.05. Finalizada a execução dos serviços, poderá o PODER PÚBLICO promover a remoção compulsória de quaisquer bens, não incorporados ao seu patrimônio, que não tenham sido retirados do canteiro de obras, sejam eles de propriedade da CONTRATADA, de seus empregados ou terceiros.

10.05.01. Os bens acima poderão ser removidos para local designado pelo PODER PÚBLICO, não sendo de sua responsabilidade quaisquer custos devidos pela guarda dos referidos bens ou os danos eventualmente causados aos mesmos antes, durante e depois da remoção.

10.05.02. Quaisquer despesas despendidas pelo PODER PÚBLICO para guarda dos bens a que se refere este item serão cobrando em regresso do CONTRATADO.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.01. A CONTRATADA deverá:

11.01.01. Submeter à aprovação do PODER PÚBLICO todo e qualquer material necessário à execução dos serviços que não estiver especificado no orçamento básico ou na proposta da CONTRATADA, podendo o PODER PÚBLICO exigir análises, ensaios, demais provas tecnológicas ou o que se faça mister, a seu critério;

11.01.02. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas exclusivas expensas, tudo quanto apresentar defeito, vício ou incorreção, relacionado com a execução das obras e dos serviços de engenharia contratados, formal e devidamente apontado pelo PODER PÚBLICO.

11.01.03. Fornecer os materiais, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução das obras e serviços contratos, previstos em leis e regulamentos concernentes à segurança, à higiene e à medicina do trabalho, sob pena de multa e paralisação dos serviços pelo órgão fiscalizador, mantendo-se inalterado o prazo estipulado para a realização dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

11.01.04. Fornecer equipamentos de proteção individual, tais como capacete, luvas, capas, óculos e outros adequados à prevenção de acidentes, bem como, uniformes adequados e identidade funcional aos seus funcionários.

11.01.05. Observar, na execução dos serviços, os projetos, as normas da ABNT, as especificações técnicas e as determinações prescritas pelo PODER PÚBLICO.

11.01.06. Custear às suas exclusivas expensas todo e qualquer teste ou ensaios e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução dos serviços.

11.01.07. Manter as áreas de trabalho constantemente limpas e desimpedidas, livres de monturos, detritos, materiais imprestáveis, refugados ou sucatas.

11.01.08. Informar ao PODER PÚBLICO qualquer parte, detalhe ou elemento omissos no projeto básico, no memorial descrito ou nos projetos referentes aos serviços, não sendo aceitas posteriormente reclamações ou inclusões de itens extraordinários por parte da contratada;

11.01.10. Manter durante toda execução do objeto contratual as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na presente licitação.

11.02. Qualquer despesa de transporte de pessoal, materiais, equipamentos, detritos ou entulhos, carga e descarga, bem como toda a segurança necessária à proteção do canteiro de obras, materiais e equipamentos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, observadas as normas de segurança de pessoal e as regras de trânsito.

11.03. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos, processos e meios de inspeção, verificação e controles a serem adotados pelo PODER PÚBLICO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES À CONTRATADA

12.01 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, o PODER PÚBLICO pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.01.01. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

12.02. Pela inexecução do contrato, poderão ser aplicadas à Contratada inadimplente multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual nos termos dos artigos 78, 79 e 80, bem como das sanções e multas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizadas por Legislações posteriores.

12.03. Entende-se por inexecução do contrato a violação de quaisquer das cláusulas do mesmo, relativas às obrigações da CONTRATADA e demais disposições, inclusive acessórias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

12.04. Pela inexecução parcial da execução do contrato e das obrigações acessórias a este, relacionados neste Edital e Termo de Referência, poderão ser aplicadas à Contratada inadimplente multa de 10% (dez por cento) do valor da Ordem de Serviço, descumprida total ou parcialmente ou cujo cumprimento não seja recebido pelo setor responsável pela fiscalização.

12.04.01. Entende-se por inexecução parcial da execução do contrato as deficiências de execução relativas a quantidades, locais de execução e qualidade dos serviços determinados objetivamente nas Ordens de Serviço.

12.05. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, sem prejuízo de outras sanções pela reincidência.

12.06. A multa deverá ser paga sempre por inteiro, qualquer que tenha sido o tempo de contrato decorrido na data da infração.

12.07. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será ou descontada da(s) fatura(s) subsequentes a serem pagas, ou cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Contratante.

12.08. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

12.09. No caso de declaração de inidoneidade, o prazo de defesa prévia é de 10(dez) dias da abertura de vista do processo ao interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.01. É vedado à CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar seja total ou parcialmente a execução do objeto do contrato administrativo ou quaisquer obrigações dele decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REGULARIZAÇÃO DA ATIVIDADE E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.01. A CONTRATADA deverá providenciar e manter, no canteiro de obras, todos os registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação às atividades a serem exercidas no canteiro da obra.

14.02. As instalações utilizadas no canteiro de obras deverão atender aos requisitos mínimos estabelecidos pela NRº 18 do Ministério do Trabalho, referente às condições e meio ambiente do trabalho na indústria da construção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELOS ENCARGOS, TRIBUTOS, TAXAS, SEGUROS

15.01. É dever da CONTRATADA arcar com todos os encargos incidentes em decorrência da legislação vigente e da execução do contrato, sejam de natureza trabalhista, tributária, fiscal, securitária, previdenciária, comercial, civil, criminal, relativos a acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responder por todos e quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao PODER PÚBLICO ou a terceiros, eximindo expressamente o PODER PÚBLICO de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

15.01.02 A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao PODER PÚBLICO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

15.02. A CONTRATADA administrará a execução do objeto contratual assim como o canteiro de obras como melhor lhe aprouver, arcando exclusivamente com todas as despesas e ônus decorrentes de eventual execução de trabalho em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados).

15.03. A CONTRATADA poderá contratar por sua conta, seguro contra incêndio, danos pessoais, materiais, danos contra terceiros, juntando ao processo licitatório cópia da apólice e suas renovações.

15.04. Independentemente da contratação de seguro, não poderá a CONTRATADA descuidar-se da manutenção, especialmente dos equipamentos de prevenção de incêndio, segurança dos funcionários, das redes de energia elétrica, hidráulica, esgotos, e eventuais vazamentos de água, esgoto, infiltrações ou outros eventos que se não corrigidos imediatamente, acarretarão prejuízos ao estado físico da obra ou terceiros, de modo que nenhuma responsabilidade recairá sobre o PODER PÚBLICO, isentando-o de indenização de quaisquer naturezas decorrentes de sinistros, qualquer que seja a origem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE

16.01. Os preços acordados serão reajustados observando-se as demais normas que regulamentam a matéria, e mediante a utilização como índice o IPCA/IBGE. Eventuais reajustes somente se darão após 12 meses da data prevista para a apresentação da proposta.

16.01.01. Será considerado como data base para efeito de reajuste a data prevista para a apresentação da proposta.

16.02. O realinhamento de preços, assim entendido o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, será analisado pela Contratante mediante provocação fundamentada da Contratada e apresentação de Planilha de Composição de Custos devidamente fundamentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.01. A inexecução total ou parcial de cláusulas ou do objeto deste contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

17.02. O contrato administrativo será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação, dissolução ou concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da CONTRATADA.

17.03. O negócio jurídico de Direito Público também poderá ser rescindido de pleno direito pelo PODER PÚBLICO por força de alteração estrutural na empresa, de modificação da razão social ou na hipótese de substancial reorganização empresarial, seja via fusão, cisão ou incorporação, desde que coloque em risco a execução do contrato, após constatação do PODER PÚBLICO pela impossibilidade de continuidade das relações contratuais.

17.04. Caberá, ainda, a rescisão contratual nas hipóteses do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que formalmente motivados nos autos do processo administrativo respectivo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

17.05. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato administrativo unilateral e escrito do PODER PÚBLICO, nos casos do art. 78, inciso I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/1993; de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte do PODER PÚBLICO, ou judicialmente, nos termos da lei regente.

17.06. A rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA poderá acarretar a aplicação de multa equivalente a 3% (três por cento) do valor atualizado do contrato, independentemente das demais penalidades administrativas a serem impostas por infrações contratuais específicas.

17.07. O ato de rescisão contratual poderá ser objeto de recurso administrativo, desde que seja protocolado na Secretaria de Administração (Gerência de Licitação), 3º andar, no Paço Municipal, sito na Rua São Bento, nº 840, nesta cidade de Araraquara/SP, mediante petição fundamentada, constando identificação do sócio (acompanhada do instrumento do ato social constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), e interposto no prazo legal, observado o rito, o cabimento, as formalidades e todas as demais disposições contidas no art. 109 da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.01. As partes elegem o Foro da Comarca de Araraquara/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, que assinam abaixo.

Araraquara, de de 2.023.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

CONTRATADA
CNPJ. Nº:

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

ANEXO II

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

CONCORRÊNCIA Nº 006/2023 - RETIFICADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1127/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRADA VICINAL ARA-080 “GRACIANO DA RESSURREIÇÃO AFFONSO” NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, aditado ou suprimido nos termos da lei vigente”.

Atestamos que o representante da empresa vistoriou os locais referentes ao objeto da **CONCORRÊNCIA Nº 006/2023 - RETIFICADO**, e que não foram observados erros, omissões ou discrepâncias nas peças que compõem o edital, para efeito de elaboração da Proposta de Preço.

Araraquara, _____ de _____ de 2023.

REPRESENTANTE DA LICITANTE:

NOME: _____

CARGO: _____

ASSINATURA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

ANEXO II-A

DECLARAÇÃO DE DECLINAÇÃO DE VISTORIA

CONCORRÊNCIA Nº 006/2023 - RETIFICADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1127/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRADA VICINAL ARA-080 “GRACIANO DA RESSURREIÇÃO AFFONSO” NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, aditado ou suprimido nos termos da lei vigente”.

Atestamos que a empresa optou, por deliberação própria, não vistoriar os locais referentes ao objeto da **CONCORRÊNCIA Nº 006/2023 - RETIFICADO**, para efeitos de elaboração da Proposta de Preço, declarando, outrossim, que referida decisão não interferirá nos valores propostos, tampouco na execução dos serviços, em caso de êxito no certame.

Araraquara, _____ de _____ de 2023.

REPRESENTANTE DA LICITANTE:

NOME: _____

CARGO: _____

ASSINATURA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CONCORRÊNCIA Nº 006/2023 - RETIFICADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1127/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRADA VICINAL ARA-080 “GRACIANO DA RESSURREIÇÃO AFFONSO” NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, aditado ou suprimido nos termos da lei vigente”.

A empresa, com sede na, nº., C.N.P.J. nº., por intermédio de seu representante legal portador(a) do R.G. nº. e do CPF nº., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Araraquara, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do responsável pela empresa proponente
Nome Legível:
RG:

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO

CONCORRÊNCIA Nº 006/2023 - RETIFICADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1127/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRADA VICINAL ARA-080 “GRACIANO DA RESSURREIÇÃO AFFONSO” NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, aditado ou suprimido nos termos da lei vigente”.

....., inscrita no CNPJ nº ..
....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a.)
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº/..... e do CNPF
nº, DECLARA, para fins de participação na **CONCORRÊNCIA Nº 006/2023 - RETIFICADO**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

REENQUADRAMENTO.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....

.....

(data)

.....

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO NA OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO)

CONCORRÊNCIA Nº 006/2023 - RETIFICADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1127/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRADA VICINAL ARA-080 “GRACIANO DA RESSURREIÇÃO AFFONSO” NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, aditado ou suprimido nos termos da lei vigente”.

CONTRATANTE:
CNPJ Nº:

CONTRATADA:
CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: ARARAQUARA,

RESPONSÁVEL:
CARGO:
E-MAIL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> **E-mail:** edital@araraquara.sp.gov.br.

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRADA VICINAL ARA-080 “GRACIANO DA RESSURREIÇÃO AFFONSO” NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, aditado ou suprimido nos termos da lei vigente.

Trecho único: Rodovia ARA-080

Marco Inicial: 00 km + 000 m (rotatória da captação de água do DAE)

Marco Final: 14 km + 500 m (divisa de município Araraquara – Matão)

Município: Araraquara

A empresa contratada será responsável pelo treinamento do pessoal em relação às normas de segurança no trabalho, bem como a distribuição de EPIs e EPCs. Também será a responsável pela destinação de **todos** os resíduos decorrentes de suas atividades. Os resíduos deverão ser comprovadamente destinados a aterros e locais ambientalmente licenciados.

A. DESCRIÇÃO DOS ITENS DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS.

A seguir são apresentadas as especificações técnicas dos serviços constantes no edital, bem como apresentados os quantitativos anuais previstos para cada um dos itens e o quantitativo mínimo que a fiscalização da obra pode solicitar para realização em um mesmo local ou seu entorno num raio de até 1 km.

1. Conservação de pavimento – reparo superficial (capa CBUQ 5 cm) - Quantidade Anual Prevista: 500 m²

Será considerado reparo superficial a área de pavimento cujas patologias se apresentem somente na capa de CBUQ, sendo que a base e sub-base se encontrem em boas condições. Neste caso, será realizado apenas a remoção do material da capa de CBUQ desagregado e a sua substituição, conforme sequência descrita a seguir:

- Demarcação do perímetro da área a ser trabalhada, cujo contorno deve exceder 30 cm do defeito de modo que o trecho recortado seja em formato retangular, com ângulos de 90 graus;
- Corte do revestimento existente no perímetro demarcado e remoção do material degradado;
- Limpeza da área com jato de ar comprimido, removendo todo o material desagregado;
- Aplicação de imprimação asfáltica ligante em todas as faces da cava (paredes verticais e fundo);
- Lançamento do Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) de acordo com as especificações técnicas do DER/SP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

- Compactação da camada asfáltica. Se a camada for igual ou superior a 6 cm, o lançamento deverá ser feito em duas camadas de espessura mínima de 3 cm, interligadas entre si pela aplicação de imprimação asfáltica ligante;

- Nivelamento e acabamento, reestabelecendo o nível da superfície do pavimento existente.

A área mínima que a fiscalização poderá determinar para que a contratada realize o serviço de reparo superficial será de 10 m² ou 2% do quantitativo total previsto anual. A contratada terá 4 (quatro) dias para concluir o serviço de limpeza após a emissão da ordem de serviço.

2. Conservação de pavimento – reparo profundo (sub-base 15 cm, base 10 cm e capa CBUQ 5 cm) - Quantidade Anual Prevista: 200 m²

Será considerado reparo profundo a área de pavimento cujas patologias se apresentem também nas camadas inferiores, ou seja, na base e/ou subbase. Neste caso o serviço será realizado conforme sequência descrita a seguir:

- Demarcação do perímetro da área a ser trabalhada, cujo contorno deve exceder 30 cm do defeito de modo que o trecho recortado seja em formato retangular, com ângulos de 90 graus;

- Corte do pavimento inicialmente formando uma vala no perímetro demarcado a fim de proporcionar cavas com paredes verticais. A escavação e remoção do material degradado devem ser realizados até o fundo da camada danificada, com nivelamento da superfície, inclusive regularização da camada remanescente e recomposição da sub-base e base quando necessário;

- Limpeza da área com jato de ar comprimido, removendo todo o material desagregado;

- Enchimento da cava com material granular estabilizado granulometricamente cujas características devem ser similares ao material existente na camada do pavimento. Deve ser adotado para base material cujo valor do ensaio CBR seja maior ou igual a 80% e expansão menor ou igual a 0,5% e para sub-base valor de ensaio de CBR maior ou igual a 90% e expansão menor ou igual a 1%;

- Compactação do material granular conforme Especificação Técnica do DER/SP;

- Aplicação de imprimação asfáltica ligante em todas as faces da cava (paredes verticais e fundo);

- Lançamento do Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) de acordo com as especificações técnicas do DER/SP;

- Compactação da camada asfáltica. Se a camada for igual ou superior a 6 cm, o lançamento deverá ser feito em duas camadas de espessura mínima de 3 cm, interligadas entre si pela aplicação de imprimação asfáltica ligante;

- Nivelamento e acabamento, reestabelecendo o nível da superfície do pavimento existente.

A área mínima que a fiscalização poderá determinar para que a contratada realize o serviço de reparo profundo será de 5 m² ou 2,5% do quantitativo total previsto anual. A contratada terá até 5 (cinco) dias para concluir o serviço de limpeza após a emissão da ordem de serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

3. Nivelamento do acostamento com motoniveladora - Quantidade Anual Prevista: 20.000 m2

Movimentação de terra com motoniveladora de modo a garantir o nivelamento da faixa de acostamento de cerca de 3 metros de largura (em terra). A faixa a ser nivelada deverá ser devidamente compactada além de ser verificada a condição de declividade para garantir a microdrenagem do trecho. Além disto, o trecho deverá apresentar estabilidade de sua estrutura. Este serviço inclui empréstimo, bota-fora e transporte de material.

A área mínima que a fiscalização poderá determinar para que a contratada realize o nivelamento será de 100 m² ou 0,5% do quantitativo total previsto anual. A empresa deverá concluir o serviço de nivelamento em até 7 dias após a emissão da Ordem de Serviço.

4. Pavimentação Tipo 2 (Sub-base 15 cm, base 15 cm, camada CBUQ 5 cm) - Quantidade Anual Prevista: 250 m2

Em função das características de tráfego já conhecidas da via objeto do certame, a pavimentação foi determinada com as seguintes espessuras: sub-base: 15 cm; base: 15 cm; camada CBUQ: 5 cm.

O método de execução, bem como a determinação da granulometria das camadas e composição química devem obedecer às Especificações Técnicas ET-DE-P00/008 - Sub-base ou base de brita graduada e ET-DE-P00/027 - Concreto Asfáltico, do Departamento de Estradas do Estado de São Paulo, DER/SP.

A área mínima que a fiscalização poderá determinar para que a contratada realize a pavimentação será de 5 m² ou 2% do quantitativo total previsto anual. A empresa deverá concluir o serviço de pavimentação tipo 2 em até 7 dias após a emissão da Ordem de Serviço.

5. Recapeamento Asfáltico - Quantidade Anual Prevista: 250 m2

O revestimento a ser executado será do tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), com espessura final mínima de 5,0 cm. Em áreas do recapeamento que haja necessidade de “tapa buraco”, correção de trincas, afundamento de rodas e outras imperfeições, os serviços deverão ser regularizados com material para base de boa qualidade, a cargo da empresa contratada. Ficando a critério das empresas participantes do processo licitatório, vistoriar as áreas previamente.

Os procedimentos de execução, controle tecnológico dos materiais e critério de medição devem obedecer à Especificação Técnica ET-DE-P00/027 - Concreto Asfáltico, do Departamento de Estradas do Estado de São Paulo, DER/SP.

A área mínima que a fiscalização poderá determinar para que a contratada realize o recapeamento será de 20 m² ou 8% do quantitativo total previsto anual. A empresa deverá concluir o serviço de recapeamento asfáltico em até 7 dias após a emissão da Ordem de Serviço.

6. Conservação – Limpeza de Lixo, entulho e volumosos - Quantidade Anual Prevista: 500.000 m2

A fiscalização do contrato deverá determinar à contratada qual área deverá ser limpa, devendo ser recolhidos todos os resíduos orgânicos e inorgânicos, incluindo entulhos e materiais volumosos, de modo a eliminar completamente a existência de resíduos na área apontada. A destinação dos resíduos será de inteira responsabilidade da contratada, sendo que deverá haver a comprovação (acompanhando a folha de medição) de que a destinação ocorreu em aterro devidamente licenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

A área mínima que a fiscalização poderá determinar para que a contratada realize a limpeza será de 2.500 m² ou 0,5% do quantitativo total previsto anual. A contratada terá até 3 dias para concluir o serviço de limpeza a partir da emissão da ordem de serviço.

7. Conservação - Roçada mecânica com trator - Quantidade Anual Prevista: 150.000 m²

Trata-se do controle de plantas invasoras na faixa de domínio através de capina mecanizada. Este serviço deverá ser realizado nos locais em que há elevado volume de material a ser cortado e naqueles locais com possibilidade de acesso do trator de roçada. A superfície, após a realização do serviço, deverá ter aparência regular, sem plantas invasoras aparentes.

Após a realização do serviço de roçada mecanizada, todo o material cortado deverá ser acondicionado em 'bags' para posterior destinação a local licenciado para receber este tipo de material. A Contratada deverá apresentar a comprovação da devida destinação junto com a folha de medição.

A área mínima que a fiscalização poderá determinar para que a contratada realize a roçada mecanizada será de 3.000 m² ou 2% do quantitativo total previsto anual. A contratada terá até 7 dias para concluir o serviço de roçada mecanizada a partir da emissão da ordem de serviço.

Devido às especificidades desses serviços, deverão ser previstos os equipamentos mínimos a seguir: Veículo para transporte dos resíduos, Veículo para transporte dos funcionários, e Trator agrícola acoplado com roçadeira de arrasto.

8. Conservação - Roçada Manual - Quantidade Anual Prevista: 400.000 m²

Trata-se do controle de plantas invasoras na faixa de domínio através de capina e roçada manual. Este serviço deverá ser realizado nos locais em que o trator não tem possibilidade de acesso. A superfície, após a realização do serviço, deverá ter aparência regular, sem plantas invasoras aparentes.

Após a realização do serviço de capina e roçada manual, todo o material cortado deverá ser acondicionado em 'bags' para posterior destinação a local licenciado para receber este tipo de material. A Contratada deverá apresentar a comprovação da devida destinação junto com a folha de medição.

A área mínima que a fiscalização poderá determinar para que a contratada realize a roçada manual será de 2.000 m² ou 0,5% do quantitativo total previsto anual. A contratada terá até 7 dias para concluir o serviço de roçada a partir da emissão da ordem de serviço.

Devido às especificidades desses serviços, deverão ser previstos os equipamentos mínimos a seguir: Veículo para transporte dos resíduos, Veículo para transporte dos funcionários e Roçadeiras costais e/ou laterais.

9. Poda de Árvores com altura do topo da copa até 10 metros - Quantidade Anual Prevista: 500 unidades

Compreende os serviços de poda em árvores com topo da copa de até 10 metros de altura. O serviço será realizado conforme a necessidade de cada árvore, podendo ser poda de formação e poda de correção. Os resíduos gerados pelo serviço de poda de árvores deverão ser triturados, recolhidos, tanto em áreas gramadas, quanto em áreas pavimentadas e acondicionados dentro dos compartimentos de carga dos veículos. O recolhimento e transporte dos resíduos produzidos pelo serviço, bem como sua disposição em local ambientalmente licenciado serão feitos pela Contratada. A destinação correta deverá ser comprovada pela contratada e tal comprovação deverá acompanhar a folha de medição. As equipes deverão estar munidas com cavaletes de sinalização, cones de sinalização, placas indicativas de execução de serviços e redes de proteção, bem como os EPIs e demais equipamentos para o desempenho do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

O serviço de poda poderá ser solicitado para apenas 1 indivíduo arbóreo e o serviço deverá ser concluído em até 2 dias após solicitado para pedidos de até 10 indivíduos arbóreos e até 4 dias úteis para pedidos de 11 ou mais indivíduos arbóreos.

Para este serviço, além de um responsável técnico para todas as equipes sendo este Engenheiro Florestal ou Agrônomo com comprovação técnica e experiência em arborização urbana, deverão estas ser compostas por no mínimo: técnico agrícola ou florestal, operador de motosserra / motopoda / podador de árvores e ajudantes para recolhimento e limpeza dos resíduos.

Por haver especificidade e tipos de intervenções de acordo com a espécie de cada indivíduo arbóreo, segurança e qualidade do serviço, no mínimo cada equipe deverá portar os seguintes equipamentos: Motosserras / Motopodas (registradas junto ao Ibama), cones de no mínimo 75cm de diâmetro, Placas de sinalização, Escadas, Veículo para transporte dos resíduos, Veículo para transporte dos funcionários, Triturador de galhos (especificação mínima de: Motor a Diesel de 85 HP a 140 HP Turbo, Número de Facas 2 un. reversíveis e afiáveis, Número de Contra facas 1 com duas faces reversíveis, Caixa retangular de alimentação de 330x430mm, Rotação do Tambor de 2000 RPM, Capacidade para Galhos e Troncos até 300 mm, Sistema de Segurança em conformidade com NR12), EPIs (capacetes, luvas, sapatos, cintos de segurança, colete refletivos e uniformes), Cordas, Serra manual, Tesoura de poda, Caminhão cesto aéreo NR 12 com lança de no mínimo 17 metros com o cesto isolado em 15 KV

10. Poda de Árvores com altura do topo da copa superior a 10 metros - Quantidade Anual Prevista: 150 unidades

Compreende os serviços de poda em árvores com topo da copa superior a 10 metros de altura. O serviço será realizado conforme a necessidade de cada árvore, podendo ser poda de correção e poda de rebaixamento. Os resíduos gerados pelo serviço de poda de árvores deverão ser triturados, recolhidos, tanto em áreas gramadas, quanto em áreas pavimentadas e acondicionados dentro dos compartimentos de carga dos veículos. O recolhimento e transporte dos resíduos produzidos pelo serviço, bem como sua disposição em local ambientalmente licenciado serão feitos pela Contratada. A destinação correta deverá ser comprovada pela contratada e tal comprovação deverá acompanhar a folha de medição. As equipes deverão estar munidas com cavaletes de sinalização, cones de sinalização, placas indicativas de execução de serviços e redes de proteção, bem como os EPIs e demais equipamentos para o desempenho do serviço. O serviço de poda poderá ser solicitado para apenas 1 indivíduo arbóreo e o serviço deverá ser concluído em até 2 dias após solicitado para pedidos de até 10 indivíduos arbóreos e até 4 dias úteis para pedidos de 11 ou mais indivíduos arbóreos.

Por haver especificidade e tipos de intervenções de acordo com a espécie de cada indivíduo arbóreo, segurança e qualidade do serviço, no mínimo cada equipe deverá portar os seguintes equipamentos: Motosserras / Motopodas (registradas junto ao Ibama), cones de no mínimo 75cm de diâmetro, Placas de sinalização, Escadas, Veículo para transporte dos resíduos, Veículo para transporte dos funcionários, Triturador de galhos (especificação mínima de: Motor a Diesel de 85 HP a 140 HP Turbo, Número de Facas 2 un. reversíveis e afiáveis, Número de Contra facas 1 com duas faces reversíveis, Caixa retangular de alimentação de 330x430mm, Rotação do Tambor de 2000 RPM, Capacidade para Galhos e Troncos até 300 mm, Sistema de Segurança em conformidade com NR12), EPIs (capacetes, luvas, sapatos, cintos de segurança, colete refletivos e uniformes), Cordas, Serra manual, Tesoura de poda, Caminhão cesto aéreo NR 12 com lança de no mínimo 17 metros com o cesto isolado em 15 KV

11. Plantio de grama - Quantidade Anual Prevista: 1.500 m2

Os gramados serão constituídos com grama esmeralda em placas, livre de ervas daninhas e com espessura média de 5 cm, assentadas em terra vegetal adubada. Antes do assentamento, o terreno deverá ser preparado com a retirada de todos os materiais estranhos, tais como pedra, torrões, raízes, tocos, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

O solo local deverá, sempre que necessário, ser previamente escarificado (15cm), podendo ser manual ou mecânico, para receber a camada de terra fértil, a fim de facilitar a sua aderência. As placas deverão ser assentadas sobre a camada de 5cm no mínimo de terra fértil adubada, compondo, ao todo, um conjunto de espessura de aproximadamente 10cm de altura. As placas serão assentadas como ladrilhos, em fileira com as juntas desencontradas para prevenir deslocamentos e deformação de área gramada. Após o assentamento, as placas deverão ser abatidas para efeito de uniformização da superfície. A superfície deverá ser molhada diariamente (exceto em dias de chuva), num período mínimo de 60 dias, a fim de assegurar sua fixação e evitar o ressecamento das placas de grama.

O serviço de plantio de grama poderá ser solicitado numa quantidade de no mínimo 30 m² (ou 2% do quantitativo total anual previsto). O serviço deverá ser concluído em até 5 dias a partir da emissão da Ordem de serviço.

12. Calçada em concreto desempenado (e = 5 cm; Fck = 25 MPa) - Quantidade Anual Prevista: 2.000 m²

Consiste na execução de calçadas em concreto desempenado de espessura igual ou superior a 5 cm e concreto lançado com Fck mínimo de 25 Mpa. A calçada poderá ser executada em passeio público, canteiros de vias, ilhas e refúgios para pedestres.

Este serviço inclui a regularização e o preparo do terreno, bem como possível remoção de material pré-existente, como por exemplo, calçada em concreto desagregado. Deverá prever a execução de juntas de dilatação.

O serviço de execução de calçada em concreto desempenado poderá ser solicitado numa quantidade de no mínimo 20 m² (ou 1% do quantitativo total anual previsto). O serviço de calçada em concreto desempenado deverá ser concluído em até 10 dias a partir da emissão da ordem de serviço.

13. Calçada em elementos pré-moldados em concreto - Quantidade Anual Prevista: 500 m²

Consiste na execução de calçadas em elementos pré-moldados em concreto, como elementos sextavados, pisos intertravados e placas pré-moldadas de concreto. A calçada poderá ser executada em passeio público, canteiros de vias, ilhas e refúgios para pedestres. O valor da resistência característica do concreto à Compressão (Fck) deverá ser igual ou superior a 25 MPa.

Este serviço inclui a regularização e o preparo do terreno, bem como possível remoção de material pré-existente, como por exemplo, calçada em concreto desagregado.

O serviço de execução de calçada em elementos pré-moldados poderá ser solicitado numa quantidade de no mínimo 20 m² (ou 4% do quantitativo total anual previsto). O serviço de calçada em elementos pré-moldados deverá ser concluído em até 10 dias a partir da emissão da Ordem de serviço.

14. Guia - Quantidade Anual Prevista: 500 m

Consiste no fornecimento e assentamento de guias de concreto. Poderá ser guia pré-moldada, extrudada ou moldada in-loco, de acordo com a especificação do serviço a ser fornecida pela fiscalização do contrato. O valor da resistência característica do concreto à Compressão (Fck) deverá ser igual ou superior a 25 MPa.

O serviço de execução de guias poderá ser solicitado numa quantidade de no mínimo 20 m (ou 4% do quantitativo total anual previsto). O serviço de implantação de guia deverá ser concluído em até 10 dias a partir da emissão da ordem de serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

15. Sarjeta - Quantidade Anual Prevista: 500 m

Consiste no fornecimento e assentamento de sarjetas de concreto. Poderá ser sarjeta pré-moldada, extrudada ou moldada in-loco, de acordo com a especificação do serviço a ser fornecida pela fiscalização do contrato. O valor da resistência característica do concreto à Compressão (Fck) deverá ser igual ou superior a 25 MPa.

O serviço de execução de sarjetas em concreto poderá ser solicitado numa quantidade de no mínimo 20 m (ou 4% do quantitativo total anual previsto). O serviço de implantação de sarjeta deverá ser concluído em até 10 dias a partir da emissão da Ordem de serviço.

16. Rampa - Quantidade Anual Prevista: 100 unidades

Consiste na implantação de rampas de acessibilidade. Poderá ser em elementos pré-moldados ou moldados in-loco e deverá atender às especificações da Norma Técnica ABNT NBR 9050:2020 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. O valor da resistência característica do concreto à Compressão (Fck) deverá ser igual ou superior a 25 MPa. Está previsto neste serviço a demolição de calçadas pré-existentes, bem como o preparo do local que irá receber a rampa.

O serviço de execução de rampas em concreto poderá ser solicitado numa quantidade de no mínimo 1 unidade (ou 1% do quantitativo total anual previsto). O serviço de implantação de rampa deverá ser concluído em até 10 dias a partir da emissão da Ordem de serviço.

B. VISTORIA DOS EQUIPAMENTOS

Todos os veículos e equipamentos elencados neste termo de referência deverão ser apresentados pela licitante vencedora anteriormente à assinatura do contrato para checagem do atendimento as especificações técnicas mínimas bem como ao atendimento de todas as normas de segurança.

Os veículos e equipamentos não poderão ultrapassar 10 anos de fabricação e a licitante vencedora deverá apresentar toda documentação pertinente a posse do equipamento ou em caso de locação dos mesmos deverá apresentar os devidos contratos de locação assinados e com firma reconhecida.

As licitantes deverão anexar relação explícita dos equipamentos que serão apresentados no momento em que forem convocadas. A Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana deverá se manifestar em relação à lista de veículos e equipamentos apresentada pela licitante vencedora do certame, informando se “ATENDE” ou “NÃO ATENDE” às especificações deste edital. No caso de não atendimento, a manifestação deverá vir acompanhada de justificativa do não atendimento.

OBSERVAÇÃO: O relevante para a efetivação do objeto do certame é a realização dos serviços designados nas ordens de serviços, no prazo e na quantidade exigida. Os meios que a contratada adotar são de sua única e exclusiva responsabilidade, ficando a critério da contratada a sua metodologia de execução.

Eng. Daniel Gatti Robles
Gerente de Projetos, Planejamento Viário
e Educação no Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

ANEXO VII

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

CONCORRÊNCIA Nº 006/2023 - RETIFICADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1127/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRADA VICINAL ARA-080 “GRACIANO DA RESSURREIÇÃO AFFONSO” NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, aditado ou suprimido nos termos da lei vigente”.

01	02	03	04	05	06
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
01	Conservação de pavimento – reparo superficial (capa CBUQ 5cm)	500,00	M ²	R\$ 271,17	R\$ 135.587,00
02	Conservação do pavimento – reparo profundo (sub-base 15cm;base 10cm;capa CBUQ 5 cm)	200,00	M ²	R\$ 499,50	R\$ 99.899,57
03	Nivelamento de acostamento com motoniveladora	20.000,00	M ²	R\$ 25,53	R\$ 510.653,33
04	Pavimentação tipo 2 (sub-base 15cm;base 15cm;capa CBUQ 5cm)	250,00	M ²	R\$ 568,81	R\$ 142.201,50
05	Recapeamento asfáltico	250,00	M ²	R\$ 239,64	R\$ 59.910,00
06	Conservação – limpeza de lixo, entulhos e volumosos	500.000,00	M ²	R\$ 2,62	R\$ 1.310.000,00
07	Conservação – roçada mecânica com trator	150.000,00	M ²	R\$ 1,36	R\$ 204.675,00
08	Conservação – roçada manual com máquina costal e capina	400.000,00	M ²	R\$ 2,63	R\$ 1.050.400,00
09	Poda de conservação/adequação para árvores com altura até 10m topo da copa (fonte: CDHU)	500,00	unidade	R\$ 811,12	R\$ 405.558,08
10	Poda de conservação/adequação para árvores topo da copa com altura superior a 10m (fonte: CDHU)	150,00	unidade	R\$ 2.946,76	R\$ 442.013,55
11	Plantio de grama	1.500,00	M ²	R\$ 41,29	R\$ 61.936,25
12	Calçada em concreto desempenado – e=5cm – Fck=25MPa	2.000,00	M ²	R\$ 129,37	R\$ 258.741,67
13	Calçada em elementos pré-moldados de concreto	500,00	M ²	R\$ 184,61	R\$ 92.304,17
14	Guia	500,00	m	R\$ 151,70	R\$ 75.850,75
15	Sarjeta	500,00	m	R\$ 66,09	R\$ 33.044,83
16	Rampa	100,00	unidade	R\$ 2.389,14	R\$ 238.913,82
TOTAL					R\$ 5.121.689,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA Nº 006/2023 - RETIFICADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1127/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRADA VICINAL ARA-080 “GRACIANO DA RESSURREIÇÃO AFFONSO” NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, aditado ou suprimido nos termos da lei vigente

A empresa _____, estabelecida, _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, propõe executar o objeto licitado, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação e seus anexos, pelo preço abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
01	Conservação de pavimento – reparo superficial (capa CBUQ 5cm)	500,00	M²		
02	Conservação do pavimento – reparo profundo (sub-base 15cm;base 10cm;capa CBUQ 5 cm)	200,00	M²		
03	Nivelamento de acostamento com motoniveladora	20.000,00	M²		
04	Pavimentação tipo 2 (sub-base 15cm;base 15cm;capa CBUQ 5cm)	250,00	M²		
05	Recapamento asfáltico	250,00	M²		
06	Conservação – limpeza de lixo, entulhos e volumosos	500.000,00	M²		
07	Conservação – roçada mecânica com trator	150.000,00	M²		
08	Conservação – roçada manual com máquina costal e capina	400.000,00	M²		
09	Poda de conservação/adequação para árvores com altura até 10m topo da copa (fonte: CDHU)	500,00	unidade		
10	Poda de conservação/adequação para árvores topo da copa com altura superior a 10m (fonte: CDHU)	150,00	unidade		
11	Plantio de grama	1.500,00	M²		
12	Calçada em concreto desempenado – e=5cm – Fck=25MPa	2.000,00	M²		
13	Calçada em elementos pré-moldados de concreto	500,00	M²		
14	Guia	500,00	m		
15	Sarjeta	500,00	m		
16	Rampa	100,00	unidade		
TOTAL					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA FORMALIZAR O CONTRATO:

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- . NOME COMPLETO:
- . CARGO:
- . CPF/MF:
- . RG (COM O ÓRGÃO EXPEDIDOR):
- . DATA DE NASCIMENTO:
- . ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA,BAIRRO, CEP, CIDADE/ESTADO
- . E-MAIL INSTITUCIONAL:
- . E-MAIL PESSOAL:
- . TELEFONE(S):
- . INSCRIÇÃO ESTADUAL DA EMPRESA

DATA

Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 006/2023 - RETIFICADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1127/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRADA VICINAL ARA-080 “GRACIANO DA RESSURREIÇÃO AFFONSO” NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, aditado ou suprimido nos termos da lei vigente”.

Declaro, para todos os fins de direito, estar ciente e de acordo com os termos do edital e seus anexos, especificamente os itens e cláusulas acerca dos prazos contratuais e das obrigações da contratada, assim como das penalidades previstas em caso de infração às mesmas.

Nome da empresa

Assinatura do responsável

Obs.: esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA /EMPRESA DE PEQUENO PORTE E
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

CONCORRÊNCIA Nº 006/2023 - RETIFICADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1127/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRADA VICINAL ARA-080 “GRACIANO DA RESSURREIÇÃO AFFONSO” NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, aditado ou suprimido nos termos da lei vigente”.

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Araraquara, ___ de _____ de 2023.

Representante legal da empresa

Nome:

RG.:

End.:

Cargo:

CONTADOR ou TÉCNICO DE CONTABILIDADE da EMPRESA

Nome:

RG.:

End.:

CRC nº:

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

ANEXO XI

DECLARAÇÃO QUE POSSUI OU POSSUIRÁ INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO, ADEQUADOS E DISPONÍVEIS, PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 006/2023 - RETIFICADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1127/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRADA VICINAL ARA-080 “GRACIANO DA RESSURREIÇÃO AFFONSO” NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, aditado ou suprimido nos termos da lei vigente”.

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para todos os fins de direito, QUE POSSUI OU POSSUIRÁ INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO, ADEQUADOS E DISPONÍVEIS, PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

Nome da empresa